

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro, 100 (cem) folhas numeradas tipográficamente e rubricadas com a chancela *Braz Nicola Sabino* que faço uso, e servirá para nele se lançarem as Leis e Resoluções aprovadas por esta Casa.- São João da Boa Vista, aos primeiros dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. (1º - 1 - 1959).

Braz Nicola Sabino
-Braz Nicola Sabino-

Presidente da Câmara

LEI Nº 355, DE 2 DE JANEIRO DE 1959.

(Dispõe sobre meios para atender às necessidades locais de ampliação da rede de água e esgoto).

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispor dos recursos previstos na presente lei, até o total de Cr\$. 24.878.400,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) para atender às necessidades de execução das obras dos serviços de esgotos sanitários do município, de acordo com os projetos e estudos elaborados ou a que venham ser executadas, bem como e especialmente para a execução imediata das obras dos serviços de abastecimento de água.

§ 1º - Apenas 20% do crédito mencionado se destina a ampliação de rede de esgoto.

§ 2º - A importância restante servirá para aplicar na ampliação do serviço de abastecimento de água, devendo serem servidas todas as vilas do município, dentro do perímetro urbano, para que se fará como melhor convier, ampliação nos serviços de captação, tratamento e distribuição, como ainda poços artesianos ou semi-artesianos.

Artigo 2º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais extraídas da quota do "excesso de arrecadação" mencionada no artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, fica destinada a importância correspondente a 50% das verbas oriundas do excesso de arrecadação, mencionada no artigo 20 da Constituição Federal, a serem recebidas nos exercícios de 1959, 1960 e 1961, podendo as mesmas serem empenhadas para o caso da necessidade de empréstimos afim de atenderem-se as obras.

§ 1º - Prevendo-se o recebimento de Cr\$ 11.000.000,00 -

Byzantine

em 1959, de Cr\$ 15.000.000,00 em 1960 e de Cr\$ 18.000.000,00 - em 1961, destinar-se-á de cada um, e para cada exercício, as - importâncias, respectivamente, de 50% para fazer face à esta - lei, e que são Cr\$ 5.500.000,00, Cr\$ 7.500.000,00 e Cr\$..... 9.000.000,00.

§ 2º - Para o início dos trabalhos, fica aberto ainda, o crédito de Cr\$ 2.878.400,00 (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) com a anulação dos itens em seguida mencionados e constantes do orçamento para 1959:

Cod. 8.89.1 - Mercado - Pessoal Variavel 38.400,00

Cod. 8.89.3 - Mercado - Material Consumo 20.000,00

Cod. 8.63.2 - Água - Ampliação da rede 1.670.000,00

Cod. 8.63.2 - Aquisição de hidrômetros 500.000,00

Cod. 8.81.4 - Construção ponte R. Raticlif 400.000,00

Cod. 8.81.3 - Aquisição material consumo 50.000,00

Cod. 8.82.3 - Aquisição material consumo 50.000,00

Cod. 8.89.3 - Aquisição material consumo 50.000,00

Cod. 8.81.4 - Construção abrigo cemitério 100.000,00

Artigo 4º - As condições das operações de crédito com - base na presente lei deverão ser aprovadas pela Câmara.

§ único - Trimestralmente a Prefeitura Municipal dará con - tas das verbas empregadas no serviço, bem como fará completa - exposição de andamento do mesmo, ao Poder Legislativo.

Artigo 5º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar a - execução das obras, observadas as normas legais.

Artigo 6º - Os valores do presente crédito serão emprega - dos, na forma prevista, exclusivamente na execução das obras - do serviço de abastecimento de água e de esgotos sanitários, - nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 1959.

Byzantine

PRESIDENTE DA CÂMARA

Roberto de Aguiar

SECRETÁRIO DA CÂMARA

+++++